



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 9ª Vara Criminal da Comarca de
Fortaleza/CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 35/2021/CGJCE

Corregedor-Geral da Justiça:

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho

**Juíza Corregedora Auxiliar:
Dra. Fabiana Silva Félix da Rocha**



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	PJeCor 0000313-60.2021.2.00.0806
Unidade	9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Entrância	Final
Endereço	Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Água Fria, Fórum Clóvis Beviláqua, setor VERMELHO, nível 1, sala 114 – Telefone: (85) 3492.8688
Período da Correição	Setembro/2021
Portaria	Nº 35/2021/CGJCE

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: VANESSA MARIA QUARAGUASY PEREIRA VERAS	Matrícula: 200606
(X) Juíza de Direito () Juiz Substituto	(X) Titular () Respondendo () Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____/____
Exercício cumulativo: () Sim (X) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: 21/12/1993	Ingresso na Vara: 01/09/2009
O juiz reside na Comarca?	(X) Sim () Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	() Sim (X) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	01
Antônio Célio Costa		Mat.201358
3.2 JUÍZES LEIGOS	TOTAL	00
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	00
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL	00
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	00
3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	00
3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	03
Naime Ribeiro da Silva		Mat.44240



Juan Oliveira Evangelista		Mat.44296
Giovanna Sousa Pereira		Mat.44184
3.8 TERCEIRIZADOS	TOTAL	00
3.9 CEDIDOS	TOTAL	00
3.10 CARGOS EM COMISSÃO		
Lúcia de Fátima Marques Damasceno	Supervisora de Unidade Judiciária	Mat. 93876
Nayana Herbster Ferraz	Assistente de Unidade Judiciária	Mat. 9684

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA		
Nome: HERTON FERREIRA CABRAL GUSTAVO PEIREIRA JANSEN DE MELLO	<input checked="" type="checkbox"/> Titulares <input type="checkbox"/> Respondendo	
Responde por outras Comarcas? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?	

5 DO DEFENSOR PÚBLICO		
Nome: IAN MENDONÇA GOMES	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo	
Responde por outras Comarcas? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?	

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA		
Comarca com Cinco Varas ou mais		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Cível <input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos		
<input checked="" type="checkbox"/> Jurisdição Criminal <input checked="" type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Júri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Auditoria Militar <input type="checkbox"/> Delitos de Organizações Criminosas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária		



<input type="checkbox"/> Jurisdição Especial <input type="checkbox"/> Execução Fiscal <input type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública

7 DO ACERVO PROCESSUAL		
Acervo atual		1869
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		2226
Data da Inspeção: 21/03/2019	Nº CPA: 8500591-76.2019.8.06.0026	
<input checked="" type="checkbox"/> Diminuiu <input type="checkbox"/> Aumentou	Diferença:	-357
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input type="checkbox"/> Digital <input checked="" type="checkbox"/> Físico/Digital		

8 DA PRODUTIVIDADE		
DADOS DO MAGISTRADO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	225	18,75
Acordos	0	0
Decisões	1075	89,58
Audiências	95	7,92
Despachos	1650	137,5
DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 30/08/2021		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2021)		
Processos novos		284
Processos pendentes de julgamento		1438
Processos julgados		306
Processos pendentes de baixa		1869
Processos baixados		332
8.3 Gestão do acervo (Mês: Agosto /Ano: 2021)		
Processos conclusos para Sentença		58
Processos julgados e não baixados		389
Processo Suspenso		328
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		51
Processos em grau de recurso no mês		0
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		38
Processos entrados no mês		21
Processos julgados no mês		21
8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Idoso	Pendente de Julgamento	9



	Pendente de Baixa	10
Doença Grave	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
Réu Preso	Pendente de Julgamento	103
	Pendente de Baixa	173
Menor	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	1
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		195
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		45
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		57
Total		297
8.6 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		100%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100%

9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS	
9.1 VISÃO GERAL	
9.1.1 Processos Conclusos	
Para Despacho	793
Para Decisão Interlocutória	269
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	() Sim (X) Não
Como é feito esse controle?	
Prejudicado	
9.1.2 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	() Sim (X) Não
Como é feito?	
Prejudicado	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
9.2.1 Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	0
Ações Cíveis Públicas	-
Ações de Improbidade Administrativa	2
9.2.2 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	-
Juris realizados nos últimos 12 meses	-
Juris pendentes de realização	-
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	-
Processos inseridos na Meta ENASP	-
9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	-
Cumprimento em Regime Semiaberto	-
Cumprimento em Regime Aberto	-
9.2.4 Infância e Juventude	



Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	-
Total de processos de apuração de Ato Infracional	-
Total de processos de execução de medida socioeducativa	-

10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
Competência da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.	
10.2 Processos com Representação	
Nada consta.	

11 DOS PROCEDIMENTOS	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	68
Arquivados	41
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	1690
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	173

12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	689
Total de audiências realizadas	86
Audiências não realizadas	40
Audiências canceladas/redesignadas	0
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	226
Processos aguardando a realização de audiência	427
Audiência designada com a data mais distante	02/06/2022

13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	(X) servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(X) servidor específico () revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim () não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(X) sim () não

14 PROCESSOS INSPECIONADOS	
14.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	
Processo	Movimentação
0246787-29.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Inquérito Policial, distribuído em 12/07/2021. Feito em ordem. Após iniciado o prazo (em 15/09/2021), remeta-se o presente procedimento ao "Ambiente de Inquéritos do SAJPG". Em 13/09/2021.



0247295-72.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Inquérito Policial, distribuído em 13/07/2021. Feito em ordem. Após iniciado o prazo (em 15/09/2021), remeta-se o presente procedimento ao “Ambiente de Inquéritos do SAJPG”. Em 13/09/2021.
0176624-63.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com recebimento da denúncia em 01/11/2017. Feito conta com tarja de réu preso e do Estatuto do Idoso. Após proferido acórdão (em 14/07/2020), o feito, em 27/01/2021, transitou em julgado em relação ao réu recorrente, sendo devolvido ao juízo de origem em 11/05/2021, data em que foi levado à conclusão. Autos paralisados há mais de 100 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 13/09/2021.
0010798-43.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Pedido de Alienação Antecipada de Bens, incidente processual aforado em 18/01/2021. Devolvido mandado em 19/04/2021, com autos levados à conclusão em 03/05/2021, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 100 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 13/09/2021.
0127206-59.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com recebimento da denúncia em 19/06/2017. Feito conta com tarja de réu preso. Após proferido acórdão (em 25/08/2020), o feito, em 12/12/2020, transitou em julgado, sendo devolvido ao juízo de origem em 11/05/2021, data em que foi levado à conclusão. Autos paralisados há mais de 100 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial, dê-se prioridade a presente demanda por contar com réu preso. Em 13/09/2021.
0051177-07.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com recebimento da denúncia em 11/09/2013. Em 07/05/2014, ordenada a suspensão do processo por 2 anos em decorrência da aceitação de proposta de <i>sursis</i> processual. Em 10/11/2014, foi expedida Carta Precatória para fiscalização e acompanhamento das condições estabelecidas, com AR juntado em 13/02/2015. Autos levados à conclusão em 28/01/2017, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 4 anos e 7 meses. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 13/09/2021.
0101802-06.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Auto de Prisão em Flagrante, distribuído em 17/01/2017. Autos levados à conclusão em 31/01/2017, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 4 anos e 7 meses. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 13/09/2021.
0025122-58.2009.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com recebimento da denúncia em 01/04/2009. Feito conta com tarja de réu preso e de meta do CNJ. Em 21/02/2020, foi ordenada a suspensão do curso do processo e do prazo prescricional com relação a 1 dos 3 réus. Instado (em 03/03/2020), o MPE apresentou parecer em 08/03/2020. Autos conclusos desde 04/03/2020. Feito paralisado há mais de 1 ano 6 meses. Resta evidenciada excessiva lentidão processual; inclusive, vislumbra-se a possível prescrição em parte dos delitos apurados nos autos. Promova-se, com urgência, impulso oficial, bem como dê-se prioridade a presente demanda por estar inserta em meta nacional. Em 13/09/2021.



0189550-08.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com recebimento da denúncia em 12/12/2019. Feito conta com a tarja de réu preso. Audiência assinalada para 12/05/2020 prejudicada em função da pandemia de Covid-19. Em 22/10/2020, foi assinalada audiência apenas para 07/04/2021, em virtude de, equivocadamente, ter se conferido tratamento de processo de réu solto, embora a ré esteja presa desde 07/11/2019. Passada a data da audiência, inexistente qualquer certidão ou termo com informações acerca da realização (ou não) do ato processual. Autos levados à conclusão em 28/05/2021, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 100 dias. Resta evidenciada lentidão excessiva na tramitação processual. Promova-se, com urgência, impulso oficial, bem como dê-se prioridade a presente demanda por contar com ré presa. Em 13/09/2021.
0203678-96.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com recebimento da denúncia em 11/03/2020. Feito conta com tarja de réu preso. Em 05/04/2021, prolatada sentença de improcedência nos autos com relação a uma das figuras delitivas atribuídas ao acusado – com suspensão do julgamento para abertura de vista ao MPE para fins de análise do <i>sursis</i> processual. Parecer ministerial acostado em 07/04/2021 e autos levados à conclusão no dia seguinte (em 08/04/2021), estando o feito paralisado desde então – portanto, há mais de 100 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial, bem como dê-se prioridade a presente demanda, por contar com réu preso. Em 13/09/2021.
14.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
Processo	Movimentação
0235478-11.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Inquérito Policial, distribuído em 27/05/2021. Em 09/06/2021, foi apresentada vestibular acusatória nos autos, que foram levados à conclusão na mesma data. Na presente data, por volta de 15h52min, foi recebida a denúncia oferecida. Feito em ordem. Em 13/09/2021.
0144061-79.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 09/08/2018. Feito conta com tarja de réu preso. Em 18/04/2020, foi prolatada sentença de parcial procedência. Após as intimações pertinentes, determinou-se, em 25/08/2020, a certificação do trânsito em julgado, além de outras providências. Trânsito em julgado certificado em 06/10/2020, com guia de execução definitiva providenciada em 13/10/2020. Certificada a ausência de determinação de arquivamento e retorno dos autos ao Gabinete (em 16/10/2020), com conclusão realizada em 11/01/2021, estando o feito paralisado desde então – portanto, há mais de 100 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 13/09/2021.
0134863-81.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 18/06/2019 (em sede de inspeção judicial). Feito conta com tarja de réu preso. Em 25/11/2019, foi prolatada sentença de procedência. Trânsito em julgado certificado em 28/01/2021, com guia de execução definitiva providenciada em 04/02/2021. Retorno dos autos ao Gabinete (em 05/02/2021), com conclusão realizada em 08/02/2021, estando o feito paralisado desde então – portanto, há mais de 100 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 13/09/2021.
0039451-89.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Pedido de Alienação Antecipada de Bens, incidente processual aforado em 21/12/2020. Parecer ministerial apresentado em 01/02/2021, com autos levados à conclusão em 11/02/2021, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 100 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 13/09/2021.



0779427-72.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Representação de Prisão Temporária, distribuída em 06/08/2014. Instado, o MPE apresentou parecer em 31/05/2017. Autos levados à conclusão em 10/11/2017, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 3 anos e 10 meses. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 13/09/2021.
0878000-48.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Pedido de Restituição, distribuído em 04/08/2014. Juntada de ofício em 01/08/2017, com autos levados à conclusão em 13/11/2017, estando o feito paralisado desde então – portanto, há mais de 3 anos e 10 meses. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 13/09/2021.
0015244-31.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Exceção de Incompetência, incidente processual aforado em 01/03/2017. Parecer ministerial acostado em 06/06/2017 e 13/11/2017. Autos levados à conclusão em 20/11/2017, estando paralisados desde então – portanto, há quase de 3 anos e 10 meses. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 13/09/2021.
0209275-27.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com recebimento da denúncia em 29/08/2013. Feito conta com a tarja relativa à meta do CNJ e ao programa MASP. Em 02/05/2021, foi ordenada a suspensão do curso do processo e do prazo prescricional com relação a 1 dos 4 réus. Com a regular instrução, foi prolatada, em 10/09/2020, sentença de parcial procedência. Em 01/12/2020, foi interposto recurso de apelação, com autos levados à conclusão em 14/01/2021, estando o feito paralisado desde então – portanto, há quase 8 meses. Promova-se, com urgência, impulso oficial, dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional e no programa MASP. Em 13/09/2021.
0011043-54.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Pedido de Relaxamento de Prisão, incidente processual aforado em 22/01/2021. Parecer ministerial apresentado em 01/02/2021, com autos levados à conclusão em 11/02/2021, onde ficou paralisado por mais de 100 dias. Na presente data, por volta de 14h30min, foi proferida decisão nos autos. Feito em ordem. Em 13/09/2021.
0001322-83.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 13/11/2014. Feito conta com tarja de meta do CNJ. Em 06/02/2020, foi apresentada Resposta à Acusação, com autos levados à conclusão em 11/02/2020, estando o feito paralisado desde então – portanto, há mais de 1 ano e 7 meses. Resta evidenciada lentidão excessiva na tramitação processual; inclusive, vislumbra-se a possível ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Promova-se, com urgência, impulso oficial, bem como dê-se prioridade a presente demanda por estar inserta em meta nacional. Em 13/09/2021.
14.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processo	Movimentação
0201167-91.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com recebimento da denúncia em 03/02/2021. Feito conta com tarja de réu preso. Após regular tramitação, foi encerrada a instrução em 11/05/2021 – colhidas as alegações finais orais das partes. Autos levados à conclusão em 12/05/2021, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 100 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial, bem como dê-se prioridade a presente demanda, por contar com réu preso. Em 13/09/2021.
0041262-31.2013.8.06.0001	Visto em inspeção. Cuida-se de Inquérito Policial, distribuído em 04/04/2013. Autos levados à conclusão em 10/11/2015, tendo ficado paralisado desde então – portanto, por mais de 5 anos. Apenas em 16/08/2021, expediu-se ato ordinatório para abertura de vista dos autos ao MPE. Autos que permanecem na subfluxo de sentença. Promova-se o devido saneamento da fila. Feito em ordem. Em 13/09/2021.



0001175-96.2010.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com recebimento da denúncia em 06/05/2013. Feito conta com a tarja relativa à meta do CNJ. Após a citação por edital, deixou-se de determinar a suspensão do curso do processo e do prazo prescricional; ao revés, em 26/07/2013, ratificou-se o recebimento da denúncia e se aprazou audiência de instrução. Passada a data da audiência, inexistia qualquer certidão ou termo com informações acerca da realização (ou não) do ato processual. Digitalização dos autos certificada em 26/04/2017, com autos levados à conclusão em 27/04/2018. Em 19/05/2021, foi expedida certidão nos autos e, na mesma data, fez-se nova conclusão, desta feita para sentença. A par disso, fica patente que os autos encontram-se, de fato, paralisados há mais de 3 anos e 4 meses. Resta evidenciada lentidão excessiva na tramitação processual; inclusive, vislumbra-se a possível ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Promova-se, com urgência, impulso oficial, bem como dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 13/09/2021.
0115267-63.2009.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Inquérito Policial, distribuído em 19/10/2009. Após longa tramitação, foi apresentado, em 26/05/2021, parecer ministerial opinando pela declaração da extinção da punibilidade em decorrência da prescrição penal. Autos levados à conclusão em 27/05/2021, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 100 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 14/09/2021.
0102433-81.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 09/03/2016. Apesar de enquadrado na Meta 02/2021 do CNJ, o feito não conta com a tarja correspondente. Após longa tramitação, foi encerrada a instrução em 11/07/2018, com memoriais juntados aos autos pela acusação (em 18/07/2018) e pela defesa (em 31/07/2018 e em 24/02/2021). Feito levado à conclusão em 01/07/2021. Promova-se impulso necessário, bem como dê-se prioridade a presente demanda por estar inserta em meta nacional. Em 14/09/2021.
0270279-84.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 02/03/2021. Feito conta com a tarja de réu preso, embora exista decisão no incidente processual apenso (Proc. 0017486-21.2021.8.06.0001) relaxando a prisão por excesso de prazo. Encerrada a instrução (em 14/07/2021), converteu-se as alegações finais em memoriais. Juntados os memoriais de acusação (em 27/07/2021) e da defesa (em 18/08/2021), com autos levados à conclusão em 20/08/2021. Feito em ordem. Em 14/09/2021.
0252024-78.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 30/09/2020. Feito conta com tarja de réu preso. Encerrada a instrução (em 14/05/2021), converteu-se as alegações finais em memoriais. Juntados os memoriais de acusação (em 24/05/2021) e da defesa (em 16/06/2021 e em 28/06/2021), com autos levados à conclusão em 15/07/2021. Promova-se impulso oficial, bem como dê-se prioridade a presente demanda, por contar com réu preso. Em 14/09/2021.



1028591-13.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 20/04/2006. Feito conta com a tarja relativa à meta do CNJ. Em 04/10/2006, ordenada a suspensão do processo por 2 anos em decorrência da aceitação de proposta de <i>sursis</i> processual. Em 29/04/2009, revogou-se a suspensão condicional do processo em função do descumprimento das condições impostas. Encerrada a instrução (em 19/10/2017), converteu-se as alegações finais em memoriais. Juntados os memoriais de acusação (em 02/11/2017) – com pedido de quebra de sigilo -, com remessa dos autos para conclusão para julgamento 1 ano depois (em 03/10/2018). Apenas em 27/04/2021, sobreveio despacho convertendo o julgamento em diligência e determinando a intimação da defesa para apresentação de seus memoriais, o que se deu em 04/05/2021. 3 meses depois, em 12/08/2021, o feito foi novamente remetido à conclusão para julgamento (em 12/08/2021). Resta evidenciada lentidão excessiva na tramitação processual; inclusive, vislumbra-se a possível ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Promova-se impulso oficial, bem como dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 14/09/2021.
0219692-24.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 16/04/2021. Feito conta com a tarja de réu preso. Após regular tramitação, foi encerrada a instrução em 07/07/2021, com conversão das alegações finais em memoriais. Juntados os memoriais de acusação (em 14/07/2021) e da defesa (em 19/07/2021), com autos levados à conclusão em 22/07/2021. Promova-se, com urgência, impulso oficial, bem como dê-se prioridade a presente demanda por contar com réu preso. Em 14/09/2021.
0037392-17.2009.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 08/09/2009. Feito conta com a tarja relativa à meta do CNJ. Após longa tramitação, foi encerrada a instrução em 08/11/2018, com conversão das alegações finais em memoriais. Juntados os memoriais de acusação (em 25/06/2019) e da defesa (em 29/06/2019, 19/12/2019 e 09/07/2021), com autos levados à conclusão em 13/08/2021. Resta evidenciada lentidão excessiva na tramitação processual; inclusive, vislumbra-se a possível ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Promova-se impulso oficial, bem como dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 14/09/2021.
14.4 CARTAS PRECATÓRIAS	
Processo	Movimentação
0025481-85.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 12/07/2021. Feito pendente de despacho inicial há mais de 60 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 14/09/2021.
0021405-23.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 30/04/2018, para proposição e fiscalização de <i>sursis</i> processual. Despacho inicial exarado em 07/05/2018. Em sede de audiência, aceita a proposta, foi determinada a fiscalização por 2 anos das condições estabelecidas. Em 25/10/2019, foi juntado ofício do Juízo Deprecante solicitando informações acerca da <i>missiva</i> . Em seguida (12/11/2020), foi anexada a folha de frequência do acusado. Registre-se, por fim, que o feito encontra-se concluso desde 16/04/2020, estando paralisado desde então – portanto, há mais de 1 ano e 4 meses. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 14/09/2021.
14.5 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DO IDOSO	
Processo	Movimentação



0129794-05.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 11/07/2018. Feito conta com a tarja correspondente ao Estatuto do Idoso. Após a apresentação da resposta à acusação (em 10/10/2020), os autos foram levados à conclusão (em 11/01/2021) e sobreveio decisão, em 22/06/2021, ratificando o recebimento da denúncia e ordenando que o Gabinete designasse data para realização de audiência de instrução. Por fim, não houve a designação de audiência e os autos voltaram conclusos em 12/08/2021. Promova-se impulso oficial, bem como dê-se prioridade a presente demanda por contar com prioridade legal decorrente do Estatuto do Idoso. Em 14/09/2021.
0025163-69.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 01/08/2019. Feito conta com a tarja correspondente ao Estatuto do Idoso. Após regular tramitação, em 06/02/2020, foi assinalada audiência de instrução para 07/10/2020. Passada a data da audiência, inexistia qualquer certidão ou termo com informações acerca da realização (ou não) do ato processual. Autos levados à conclusão em 15/10/2020, com despacho exarado em 06/07/2021, ordenando que o Gabinete designasse data para realização de audiência de instrução. Por fim, não houve a designação de audiência e os autos voltaram conclusos em 12/08/2021. Promova-se impulso oficial, bem como dê-se prioridade a presente demanda por contar com prioridade legal decorrente do Estatuto do Idoso. Em 14/09/2021.
14.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0748078-51.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 02/05/2011. Feito conta com a tarja relativa à meta do CNJ. Mais recentemente (em 08/03/2021), foi prolatada sentença reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva. Após as intimações, foi certificado o trânsito em julgado em 18/08/2021. Feito permanece na fila “Ag. Análise do Gabinete.” Promova-se as baixas de praxe. Em 15/09/2021.
0060039-64.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 17/09/2013. Feito conta com a tarja relativa à meta do CNJ. Após lenta tramitação, foi ratificado, em 26/06/2019, o recebimento da denúncia e assinalada audiência, que foi remarcada em 30/03/2020 e em 26/11/2020. Por fim, em 06/07/2021 foi ordenado que o Gabinete promovesse nova designação – até a presente data não providenciada. Por fim, os autos foram levados à conclusão em 13/08/2021. Resta evidenciada lentidão excessiva na tramitação processual. Por isso, promova-se, com urgência, a designação de audiência por videoconferência, bem como dê-se prioridade a presente demanda por estar inserida em meta nacional. Em 15/09/2021.
14.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0058489-63.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 05/10/2015. Embora enquadrado na meta 04 do CNJ, o feito não conta com a tarja correspondente. Autos redistribuídos para o módulo inspecionado em 15/06/2020. Em 16/11/2020, foi exarado despacho ordenando a designação de audiência de instrução pelo Gabinete. Autos levados à conclusão em 22/01/2021, estando paralisado desde então – portanto, há mais de 100 dias. Por isso, promova-se, com urgência, a designação de audiência por videoconferência, bem como dê-se prioridade a presente demanda por estar inserida em meta nacional. Em 15/09/2021.



0051490-60.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 12/01/2017. Embora enquadrado na meta 04 do CNJ, o feito não conta com a tarja correspondente. Após regular tramitação, foi assinalada, 05/02/2021, audiência para 20/10/2021; contudo, em 06/07/2021, foi determinado que o Gabinete promovesse a redesignação do ato. Autos levados à conclusão em 07/07/2021. Promova-se, com urgência, a designação de audiência por videoconferência, bem como dê-se prioridade a presente demanda por estar inserta em meta nacional. Em 15/09/2021.
14.8 PROCESSOS COM RÉUS PRESOS	
Processo	Movimentação
0031940-16.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 29/04/2015, com decretação da prisão preventiva dos acusados. Feito conta com tarjas de: (i) réu preso; (ii) metas do CNJ; e (iii) programa MASP. Expedida carta precatória em 04/09/2018, pendente – até a presente data – de devolução. Mais recentemente (em 06/07/2021), foi ordenada a expedição de ofício ao Juízo Deprecado solicitando informações acerca do cumprimento da <i>missiva</i> , com ofício remetido em 09/07/2021. Feito paralisado desde então. Resta evidenciada lentidão excessiva na tramitação. Reexamine-se, de ofício, se subsistem as razões para a custódia cautelar. Promova-se, com urgência, impulso oficial, bem como dê-se prioridade a presente demanda. Em 14/09/2021.
0220707-62.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 15/05/2020. Feito conta com a tarja de réu preso. Após tramitação, foi encerrada a instrução em 17/05/2021, com conversão das alegações finais em memoriais. Juntados os memoriais de acusação (em 27/05/2021) e da defesa (em 19/06/2021), com autos levados à conclusão em 21/06/2021. Feito paralisado desde então. Promova-se, com urgência, impulso oficial, bem como dê-se prioridade a presente demanda por contar com réu preso. Em 14/09/2021.
14.9 AG. ANÁLISE – JUNTADA DE PETIÇÃO	
Processo	Movimentação
0270672-09.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 22/01/2021. Feito conta com tarja de réu preso. Após regular tramitação, foi encerrada a instrução em 02/06/2021, com conversão das alegações finais em memoriais. Juntados os memoriais de acusação (em 15/06/2021) e da defesa (em 17/06/2021 e 20/06/2021), com autos levados à conclusão em 21/06/2021. Juntada de ofício de habeas corpus em 24/08/2021, com resposta remetida em 01/09/2021 Feito permanece, indevidamente, na fila Ag. Análise – Juntada de Petição. Promova-se, com urgência, impulso oficial, bem como dê-se prioridade a presente demanda por contar com réu preso. Em 14/09/2021.
0014466-56.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 28/02/2020. Passado mais de 1 ano e 6 meses, o feito não conta com despacho inicial. Há certidão nos autos expedida em 11/05/2021 e, em 11/06/2021, foi juntado malote digital solicitando informações acerca do cumprimento da <i>missiva</i> . Registre-se, por fim, que os autos foram levados à conclusão em 11/05/2021; contudo, o feito encontra-se paralisado desde a sua distribuição, embora possível a realização do ato audiencial por videoconferência através das plataformas disponibilizadas pelo TJCE. Promova-se, com urgência, impulso oficial, bem como dê-se prioridade ao presente procedimento por se cuidar de Carta Precatória. Em 14/09/2021.
14.10 AG. ANÁLISE DO GABINETE	
Processo	Movimentação



0268450-68.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 15/03/2021. Feito conta com a tarja de réu preso. Em 29/04/2021, foi proferida decisão de ratificação do recebimento da denúncia e designada audiência de instrução. Em sede de audiência (em 09/06/2021 e em 23/06/2021), foram colhidas as declarações da vítima e os depoimentos das testemunhas presentes. Passada a data redesignada para continuação do ato audiencial, inexistente qualquer certidão ou termo com informações acerca da realização (ou não) do ato processual. Mais recentemente (em 03/09/2021), foi devolvido o feito ao Gabinete. Promova-se, com urgência, impulso oficial, bem como dê-se prioridade a presente demanda por contar com réu preso. Em 14/09/2021.
0186047-76.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 11/03/2020. Após regular tramitação, foi encerrada a instrução em 06/08/2020, com conversão das alegações finais em memoriais. Juntados os memoriais de acusação (em 02/09/2020) e da defesa (em 08/09/2020), com autos levados à conclusão em 14/09/2020. Sobreveio sentença de procedência em 04/11/2020. Mais recentemente (em 09/01/2021), foram apresentadas contrarrazões recursais, em função do recurso de apelação interposto pela parte vencida. Autos levados à conclusão em 26/05/2021, estando paralisado desde então – portanto, há mais de 100 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 14/09/2021.

15 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO

Processo	Última movimentação	Movimentação
0031647-90.2008.8.06.0001	28/07/2009	Conclusão
0021066-16.2008.8.06.0001	28/07/2009	Expedição
0028014-71.2008.8.06.0001	20/10/2009	Conclusão
0010851-44.2009.8.06.0001	30/11/2009	Conclusão
0093073-06.2008.8.06.0001	22/12/2009	Conclusão
1066466-17.2000.8.06.0001	30/04/2010	Conclusão
1070593-95.2000.8.06.0001	30/04/2010	Conclusão
0077626-12.2007.8.06.0001	30/04/2010	Conclusão
0077403-59.2007.8.06.0001	30/04/2010	Conclusão
0103563-87.2008.8.06.0001	30/04/2010	Conclusão

16 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

16.1 Taxa de Congestionamento (Meta 2021: 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (21/03/2019)	84,48%
2019	78,79%
2020	73,31%
2021	78,93%
16.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta 2021: 138%)	
2019	114,37%
2020	200%
2021	116,90%
16.3 Meta 1 (Meta 2021 > 100%)	
2019	127,15%
2020	77,23%
2021	107,75%
16.4 Meta 2 (Meta 2021: 80%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	974
Total de processos pendentes de julgamento	1072
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	0%



Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	858
16.5 Meta 4 (Meta 2021: 70%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	45
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	42
Total de processos julgados	3
2021 – Percentual de Atingimento	6,67%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	29
16.6 Meta 6 (Meta 2021: 60%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	0
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	0
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	0
16.7 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2020	0
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	0

17 DA VIDEOCONFERÊNCIA

Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não

18 NORMATIVOS IMPORTANTES

Normativo	Conteúdo
Código de Normas Judiciais Provimento nº 02/2021/CGJCE	Consolidação de Normas e Procedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará que reúne todos os normativos expedidos e vigentes, direcionados aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais
Portaria Conjunta nº 428/2020/PRES/CGJCE	Disciplina o processamento, fiscalização e recuperação das despesas processuais.
Portaria Conjunta nº 1656/2020/PRES/CGJCE	Dispõe sobre a utilização do Sistema de Informações Policiais - SIP3W
Portaria nº 60/2019/CGJCE	Estabelece a relação de matrizes de decisões judiciais validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça.
Portaria nº 783/2020/TJCE	Regulamenta o atendimento por videoconferência a advogados, procuradores, membros do ministério público e da defensoria pública, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
Provimento nº 17/2021/CGJCE	Dispõe sobre a necessidade de observância ao cumprimento das regras atinentes à audiência/entrevista reservada entre os réus e seus defensores nas audiências por videoconferência.

19 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES/MANIFESTAÇÕES

Embora oportunizada a manifestação, nada foi apresentado pela unidade judiciária inspecionada.



20 RECOMENDAÇÕES	
20.1	Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2021, com destaque para as Metas 1, 2, 4 e 5;
20.2	Inserir a tarja correspondente aos feitos prioritários, aos enquadrados nas metas nacionais e com prazo prescricional menor com o escopo de facilitar a identificação desses processos, bem assim possibilitar o impulsionamento e julgamento mais célere destes feitos, além de evitar a prescrição da pretensão punitiva;
20.3	Providenciar que os feitos prioritários e enquadrados nas metas nacionais recebam a devida atenção, dando-lhes, inclusive, atenção preferencial ante as demais demandas judiciais;
20.4	Adotar as recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;
20.5	Instituir rotina com vistas a assegurar impulso oficial célere às Cartas Precatórias;
20.6	Aperfeiçoar a rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados por tempo demasiado no juízo deprecado;
20.7	Aperfeiçoar a rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
20.8	Instituir rotina com vistas a imprimir maior agilidade na abertura de vista dos autos à Defensoria Pública e ao Ministério Público, principalmente nos casos envolvendo réu preso, uma vez que identificamos processos paralisados por vários dias aguardando esta providência;
20.9	Instituir rotina de acompanhamento dos prazos prescricionais das ações penais, principalmente do subfluxo de “Acompanhamento Criminal”, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;
20.10	Impulsionar, com máxima celeridade, os processos de réus presos, apreciando, <i>ex officio</i> , o excesso de prazo na formação da culpa, bem como proceder um controle dos acusados nessa situação;
20.11	Evitar o agendamento de audiências para o período em que a Magistrada titular estiver em gozo de férias e envidar esforços no sentido de diminuir o número de audiências canceladas/não realizadas/redesignadas;
20.12	Orientar e fiscalizar a atividade dos servidores com relação a correta alocação dos processos nas filas do sistema processual, com o objetivo de se reduzir trocas supervenientes de filas em decorrência de eventual equívoco, evitando-se o elástico do “tempo morto” e se reduzindo as inconsistências na estatística da unidade judiciária;
20.13	Realizar mutirão com o objetivo de: (i) despachar, decidir e sentenciar todos os processos atualmente conclusos, que somavam 1.559 autos no início das atividades inspecionais; (ii) analisar os 481 casos reportados como prescritos no subfluxo “Acompanhamento Criminal”; e (iii) sanear as filas de trabalho “Ag. Análise de Petição” (643 processos – em 14/09/2021) e “Ag. Análise do Gabinete” (889 processos – em 14/09/2021);
20.14	Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar a produtividade da unidade e abreviar a prestação jurisdicional;



20.15	Promover uma maior (e mais correta) utilização dos atos ordinatórios, sob a supervisão da Magistrada, com o objetivo de dar maior celeridade ao trâmite processual e, sobretudo, reduzir a grande quantidade de feitos aguardando despacho de mero expediente nas filas de conclusão, com a estrita observância do Código de Normas Judiciais;
20.16	Aperfeiçoar a rotina de trabalho com o objetivo de fazer constar nas decisões e despachos, de logo, as datas das audiências, quando ordenada a designação. A relevância dessa providência tem por substrato a redução de fluxos contraproducentes e, notadamente, a diminuição do “tempo morto” do processo, que fica estagnado até simples designação posterior pelo Gabinete;
20.17	Observar, na elaboração dos provimentos, as matrizes de decisões judiciais para que guarde correspondência com as definições validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça;
20.18	Movimentar todos os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias;
20.19	Promover as medidas necessárias a fim de sanear o sistema SEI, com o intuito de que passe a refletir a real situação da unidade, e proceder com o efetivo impulso processual dos processos paralisados, especialmente daqueles elencados no tópico 15 (“Processos há mais tempo sem movimentação”) com o escopo de assegurar a movimentação célere daqueles que se encontrem sem movimentação há mais de 100 (cem) dias;
20.20	Providenciar a redução da Taxa de Congestionamento para que fique abaixo de 68,4%, especialmente promovendo a baixa dos processos julgados e não baixados, uma vez que existem 383 processos nesta situação, conforme <i>card</i> Gestão de Acervo do sistema SEI;
20.21	Providenciar o julgamento dos 60 processos que estão conclusos para sentença, conforme dados obtidos do Sistema SEI;
20.22	Proceder o agendamento de data para realização por videoconferência de todas as audiências pendentes de (re)designação, inclusive marcando, se for o caso, para realização no formato híbrido nas hipóteses em que a presença física se fizer imprescindível;
20.23	Analisar os pedidos incidentais pendentes de apreciação, especialmente nos casos que versarem de réu preso;
20.24	Diligenciar com vistas a proceder a atualização do Histórico de Partes do SAJPG de todos os processos, com o fim de verificar a existência de feitos com réus presos sem identificação ou mesmo da consumação da prescrição;
20.25	À medida que forem decididos os incidentes nos processos criminais (flagrante, pedido e revogação de preventiva e temporária, restituição de bens apreendidos, liberdade provisória e incidentes de sanidade), que as decisões sejam transladadas para processo principal, a fim de facilitar o manuseio dos autos;
20.26	Promover a extração dos laudos periciais do sistema SIP3W para imprimir celeridade aos feitos, evitando-se requisições à PEFOCE; e
20.27	Proceder a Revisão do Plano de Gestão Anual, objetivando especialmente definir metas de produtividade específica para despachos, decisões e sentenças (com metas semanais, quinzenais, mensais e semestrais).

21 CONCLUSÃO

Inspecionando a 9ª Vara Criminal, constatou-se, em geral, que parte expressiva



dos feitos avança em passo arrastado. Apesar disso, foi possível observar o esforço e a dedicação da Magistrada (e de sua equipe) em imprimir celeridade nos processos prioritários que contam com réu preso.

Cumprido consignar que o sistema do Banco de Informações Gerenciais (BIG) registra os seguintes índices relativos à digitalização do acervo da 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza/CE:

	Físico		Digital	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Processos	129	2,92%	4.283	97,08%
Inquéritos	40	2,81%	1.384	97,19%

Em virtude do contexto pandêmico resultante do novo coronavírus (SARS-CoV-2), não foi possível a inspeção presencial, o que não ocasionou prejuízo tendo em consideração que a unidade conta com praticamente todo seu acervo digitalizado. Com efeito, o exame inspeccional focou nos dados estatísticos e em parte dos feitos, que foram suficientes para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Registre-se que a 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, em 3 ocasiões, contou com apoio do Núcleo de Produtividade Remota – 2 delas em 2019 (Portaria nº 1659/2019 e 1836/2019, ambas da Presidência do Tribunal) e 1 em 2021 (Portaria nº 365/2021, da Presidência do Tribunal).

Passo a expor a situação verificada, no **Sistema de Automação da Justiça de 1º Grau (SAJPG)**, durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

De partida, cumpre anotar que chamou especial atenção a grande quantidade de processos e procedimentos conclusos no início da atividade inspeccional (em 13/09/2021), somando-se **1559 feitos**.

Na fila **Ag. Análise do Gabinete**, que contava com 823 processos/procedimentos. Destes, 219 tiveram entrada nesta fila há mais de 100 dias – o que corresponde a 26,60%. Entre os mais antigos, pode-se citar: (i) Proc. 0186047-76.2019.8.06.0001 (desde 25/11/2020); (ii) Proc. 0225812-20.2020.8.06.0001 (desde 01/03/2021); e (iii) Proc. 0023910-16.2020.8.06.0001 (desde 01/03/2020).



Em 13/09/2021, a fila **Ag. Análise – Juntada de Petição** somava 652 processos/procedimentos – todos com menos de 100 dias nesta fila, como, por exemplo, o Proc. 0014466-56.2020.8.06.0001 (desde 11/06/2021), o Proc. 0133518-17.2018.8.06.0001 (desde 16/06/2021) e o Proc. 0204475-38.2021.8.06.0001 (desde 17/06/2021). Dentre os de réu preso, o mais antigo datado de 24/08/2021 (Proc. 0270672-09.2020.8.06.0001).

De outro giro, a fila de trabalho **Diligências Recebidas do 2º Grau** apresentava 4 processos. Destes, apenas 1 aguardava, há mais de 100 dias, providências por parte do Juízo (Proc. 0737275-09.2014.8.06.0001).

A fila **Ato Ordinatório - Inicial** somava 52 processos/procedimentos, todos eles com recente ingresso neste subfluxo de trabalho. Entre os mais antigos, cita-se: (i) Proc. 0246787-29.2021.8.06.0001 (desde 12/07/2021); e (ii) Proc. 0247295-72.2021.8.06.0001 (desde 13/07/2021).

Na fila **Concluso – Denúncia/Queixa** verificou-se apenas 2 processos/procedimentos. Um deles há quase 100 dias aguardando impulso processual (Proc. 0235478-11.2021.8.06.0001, desde 09/06/2021).

Já na fila **Concluso | Ato Inicial – Carta Precatória** identificou-se 15 processos/procedimentos. Um deles pendente de impulsionamento inicial há 60 dias (Proc. 0025481-85.2021.8.06.0001, desde 12/07/2021), sem olvidar que outros aguardam impulsionamento há mais de 30 dias – Proc. 0027456-45.2021.8.06.0001 (desde 09/08/2021) e Proc. 0028025-46.2021.8.06.0001 (desde 12/08/2021).

Enquanto que na fila **Conclusos para Despacho** viu-se 812 processos/procedimentos. Destes, 629 feitos (portanto, 77,46% dos autos da fila) aguardam provimento judicial há mais de 100 dias – vários deles prioritários (réu preso, metas do CNJ ou programa MASP). A propósito, vale mencionar: (i) Proc. 0176624-63.2017.8.06.0001 (réu preso), desde 11/05/2021; (ii) Proc. 0010798-43.2021.8.06.0001 (réu preso), desde 03/05/2021; e (iii) Proc. 0127206-59.2017.8.06.0001 (réu preso), desde 11/05/2021. Também, chamou bastante atenção a existência de processos com entrada nesta fila há mais de 4 anos, a saber: (i) Proc. 0051177-07.2013.8.06.0001, desde 28/01/2017; (ii) 0101802-06.2017.8.06.0001, desde 31/01/2017; e (iii) Proc. 0114622-57.2017.8.06.0001, desde



10/04/2017.

Identificou-se 288 processos em **Concluso para Decisão Interlocutória**, sendo verificado que 214 contam com mais de 100 dias nesta fila de trabalho – o que representa 74,30% da fila –, vários deles prioritários (réu preso ou metas do CNJ). A propósito, vale mencionar: (i) Proc. 0144061-79.2018.8.06.0001 (réu preso), desde 11/01/2021; (ii) Proc. 0134863-81.2019.8.06.0001 (réu preso), desde 08/02/2021; e (iii) Proc. 0039451-89.2020.8.06.0001 (réu preso), desde 11/02/2021. Novamente, chamou bastante atenção a existência de processos com entrada nesta fila há quase 4 anos, a saber: Proc. 0779427-72.2014.8.06.0001, desde 10/11/2017; (ii) 0878000-48.2014.8.06.0001, desde 13/11/2017; e (iii) Proc. 0015244-31.2017.8.06.0001, desde 20/11/2017.

Na fila **Concluso para Sentença**, observaram-se 42 feitos. Destes, 06 estão há mais de 100 dias aguardando julgamento, o que corresponde a 14,28% dos fólios processuais na aludida fila – 01 (um) deles, vale destacar, com prioridade legal em função de contar com réu preso (Proc. 0201167-91.2021.8.06.0001, desde 12/05/2021).

No subfluxo de trabalho **Concluso – Recursos** verificou-se 34 processos. Dentre os quais, 17 estão há mais de 100 dias aguardando provimento jurisdicional, cerca de 50% dos autos da fila – 01 (um) deles, vale destacar, com prioridade legal em função de estar inserido no programa MASP (Proc. 0209275-27.2012.8.06.0001, desde 14/01/2021).

Na fila **Concluso – Designação de Audiência** viu-se 242 processos. Destes, 94 feitos (portanto, 38,84% dos autos da fila) aguardam marcação do ato audiencial há mais de 100 dias – vários deles prioritários (réu preso, metas do CNJ ou programa MASP). A propósito, vale mencionar: (i) Proc. 0025122-58.2009.8.06.0001 (réu preso/metras), desde 04/03/2020; (ii) Proc. 0189550-08.2019.8.06.0001 (réu preso), desde 28/05/2021; e (iii) Proc. 0203678-96.2020.8.06.0001 (réu preso), desde 08/04/2021. Também, chamou bastante atenção a existência de processos com entrada nesta fila há mais de 1 ano, a saber: (i) Proc. 0105852-90.2008.8.06.0001, desde 17/03/2020; (ii) 0484689-18.2010.8.06.0001, desde 15/04/2020; e (iii) Proc. 0046197-75.2017.8.06.0001, desde 05/06/2020.

Identificou-se 29 processos em **Concluso – Extinção | Arquivamento**, sendo verificado que 7 contam com mais de 100 dias nesta fila de trabalho – o que representa 24,13% da fila. Dentre os mais antigos, pode-se mencionar: (i) Proc. 0041262-



31.2013.8.06.0001, desde 10/11/2015; (ii) 0001175-96.2010.8.06.0001, desde 19/05/2021; e (iii) Proc. 0115267-63.2009.8.06.0001, desde 27/05/2021.

Na fila **Concluso – Medidas Garantidoras** verificou-se 7 processos/procedimentos. Destes, apenas 1 deles há mais de 100 dias aguardando provimento judicial (Proc. 0011043-54.2021.8.06.0001, desde 11/02/2021), embora conte com prioridade relativa ao réu preso.

Por fim, na fila **Concluso – Resposta à Acusação/Defesa Preliminar** viu-se 90 processos. Destes, 45 feitos (portanto, 50% dos autos da fila) aguardam há mais de 100 dias impulso oficial – vários deles prioritários (metas do CNJ ou programa tempo de justiça). A propósito, vale mencionar: (i) Proc. 0001322-83.2014.8.06.0001 (metas), desde 02/03/2020; (ii) Proc. 0085410-06.2008.8.06.0001 (metas, embora sem tarja), desde 29/04/2020; e (iii) Proc. 0000105-57.2013.8.06.0008 (metas), desde 06/05/2020.

Outro ponto que chamou bastante atenção diz respeito a grande quantidade de eventos de prescrição reportados na fila **Prescritos** no subfluxo **Acompanhamento criminal**. Ao todo, verificaram-se **481 casos prescritos**, como, por exemplo, o Proc. 0037392-17.2009.8.06.0001 e o Proc. 0116527-97.2017.8.06.0001.

De logo, cabe destacar que restou nítido que há uma priorização no impulsionamento, na realização de audiências e no julgamento dos processos com réu preso. Ocorre que 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza possui cerca de 164 processos de réus presos ante os 1.866 pendentos de baixa, o que significa dizer que apenas 8,78% dos processos estão sendo impulsionados a contento, ao passo que os 91,22% restante tramitam sob condução morosa.

Assim, do exame da atividade inspeccional, percebe-se que parte expressiva dos feitos amarga uma tramitação lenta, com a verificação de situações de morosidade na tramitação processual, o que demanda orientação e atuação específica.

Pontue-se a quantidade de processos **paralisados há mais de 100 dias**. Conforme dados do sistema SEI (**extraídos na data de 14/09/2021**), a 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza **possuía 454 processos nessa situação, o que corresponde a 24,33% do acervo, bastante próximo do ponto de criticidade (30%).**



No entanto, é importante destacar que dentre os processos paralisados há mais de 1 ano, existem diversos feitos sem movimentação há mais de 10 anos (todos do tópico “15 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO”), sendo imprescindível ao módulo judicial solicitar celeridade na digitalização de tais feitos e, assim que possível, proceder o saneamento e impulsionamento de todos eles, bem como promover a restauração dos autos – se for o caso.

Outro aspecto que também precisa ser melhorado diz respeito ao monitoramento das Metas do CNJ. Nesse relatório, fizemos a análise das Metas relativas ao ano de 2021.

No que tange à **Meta 1/2021 do CNJ**, observa-se que a unidade conseguiu atingir esta meta em **2019, com 127,15%**. Tendo ocorrido uma queda de produtividade no ano seguinte, encerrando 2020 com o índice de **77,23%** e, por conseguinte, o desatendimento desta meta. Por fim, com relação a 2021, o índice está em **104,03%, conforme dados extraídos do Sistema SEI (em 14/09/2021)**. Com isso, resta claro que o Juízo precisa dedicar maior empenho com o escopo de julgar quantidade superior de processos de conhecimento do que os processos distribuídos no ano em curso para assegurar o cumprimento da aludida meta.

Quanto à **Meta 2/2021 do CNJ**, em janeiro de 2021, a unidade possuía 974 processos inseridos nesta meta. Do cálculo que se faz, tem-se que a unidade judiciária precisaria julgar até agosto cerca de 572 feitos, o que corresponderia a aproximadamente 66,66% desta meta. Todavia, **nenhum processo** fora sentenciado – o que representa **0%**; evidenciando, assim, o parcial descumprimento desta meta nacional. Anote-se, ainda, que resta pendente de julgamento de 858 processos, até o final do ano, para que a referida meta seja atingida, o que demonstra a grande probabilidade de descumprimento da referida meta nacional no ano em curso.

No que diz respeito à **Meta 4/2021 do CNJ**, a unidade possuía, em janeiro de 2021, 45 processos, dos quais, até o mês de agosto, **apenas 3** foram sentenciados – o que representa **6,67%** de cumprimento; evidenciando, assim, o parcial descumprimento desta meta nacional, uma vez que deveriam ter sido sentenciados 24 processos (66,66%). Porém, diferentemente dos feitos enquadrados na Meta 02, resta pendente de julgamento um número pequeno de autos - 29 processos -, o possibilita o cumprimento desta meta até o final do ano,



desde que haja o devido enfoque.

Cabe enfatizar que a unidade judiciária não faz a devida utilização das tarjas relativas as metas nacionais, dispensando, por consequência, o uso de uma ferramenta que muito contribui na organização e priorização do trabalho, especialmente ante a quantidade de feitos enquadrados na Meta 02/2021 do CNJ.

Outro relevante indicador da produtividade do módulo jurisdicional é o **Índice de Atendimento à Demanda (IAD)**. Com relação ao IAD, o módulo judicial apresentou as seguintes taxas: a) em 2019, ficou em 114,37%; b) em 2020, em 200%; e c) nesta data, encontra-se em **117,79% (consoante dados extraídos do SEI em 14/09/2021)**. Como se vê, a taxa atualmente apresentada está 20,21 p.p. abaixo da meta estabelecida pelo Tribunal para o ano corrente (de 138%), exigindo maior dedicação do Juízo para alcance do patamar fixado.

Aliás, após detida análise da produtividade da Dra. Vanessa Maria Quaraguasy Pereira Veras, Juíza de Direito Titular da 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, observou-se que, no período de Ago/2020 a Jul/2021, a magistrada obteve **média processual** (inclusive para as unidades em respondência) de **18,75 sentenças, 89,58 decisões, 7,92 audiências e 137,5 despachos por mês**. Especificamente com relação aos julgados, a média alcançada está muito aquém da demanda do módulo judicial, que é de 28,91 processos por mês (obtida dividindo a quantidade de novos processos no ano de 2020 por doze meses). **Como resultado disso, deflui-se uma tendência de crescimento do acervo e, por conseguinte, de elevação da Taxa de Congestionamento (TC).**

Apesar disso, importante destacar que na última inspeção, realizada em março de 2019, foi constatada a existência de 2226 processos, enquanto na presente atividade inspeccional se verificou um acervo de 1869 autos. **Isso significa que houve um decréscimo de 357 processos, que corresponde a uma diminuição de 16,03% do acervo da época.**

Com relação a **Taxa de Congestionamento (TC)**, que, como acima alinhavado, reflete a produtividade da Magistrada, percebe-se que tem se mostrado oscilante e com tendência de crescimento, veja-se: a) em 2019, ficou em 78,79%; b) no ano de 2020, encerrou em 73,31%; e c) **em 2021, está em 78,63% (conforme dado do Sistema SEI, extraído em 14/09/2021)**. **Sublinhe-se, ademais, que o índice atual representa a 3ª pior taxa do grupamento; estando, inclusive, acima da média das unidades de igual competência –**



que é de 72,75% -, bem como supera em 10,23 p.p. a meta estabelecida pelo Tribunal para o ano corrente (de 68,4%).

Como reflexo da tendência de aumento supracitada, tem-se, por ora, o descumprimento também da **Meta 05/2021 do CNJ**. Por isso, cabe recomendar ao Juízo que canalize esforços objetivando o adequado tratamento da taxa de congestionamento com vistas a sua redução em comparação com a taxa registrada em 2020.

Pontue-se que a força de trabalho registrada no módulo judicial está abaixo da última lotação paradigma divulgada. É dizer, a unidade inspecionada é composta por 3 colaboradores – 1 Analista Judiciário e 2 servidoras ocupantes de cargos em comissão (1 Supervisora e 1 Assistente) –, ao passo que a lotação paradigma é de 4,5 colaboradores, conforme se depreende da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades Judiciárias de Primeiro e Segundo Graus (veja-se: <https://www.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2021/03/tlp1-publicacao-dezembro-2021.pdf>).

Ademais, não se pode olvidar que no 1º semestre de 2021 a unidade judiciária atendeu parcialmente os índices estabelecidos para a fins de consecução da Gratificação de Alcance de Metas (GAM), resultando no atingimento de 86,77% do Índice de Alcance de Metas (IAM). Por conseguinte, os servidores que integram o módulo inspecionado fizeram jus ao pagamento da referida gratificação no percentual de 26,03%, nos termos da Portaria nº 1.306, de 09 de agosto de 2021 (DJe: 12/08/2021).

Saliente-se, ainda, que, segundos dados do SEI (em 15/09/2021), o **Índice de Conformidade de Assuntos e Classes** está, respectivamente, em **100% e 100%**.

Analisando os dados acima, percebe-se uma clara degradação na estatística e na produtividade do Juízo objeto da presente inspeção, muito possivelmente em decorrência dos impactos diretos e indiretos do cenário pandêmico que perdura desde março de 2020. Apesar disso, deve-se buscar soluções que assegurem a continuidade da prestação jurisdicional, inclusive por meio das ferramentas postas à disposição pelo Tribunal de Justiça para realização de atos processuais por videoconferência e para o teletrabalho.

Sem embargo, conclui-se por necessário que a Dra. Vanessa Maria Quaraguasy Pereira Veras, Juíza de Direito Titular da 9ª Vara Criminal da Comarca de



Fortaleza, revise o Plano de Gestão Anual da unidade judiciária e estabeleça metas específicas para aumento da produtividade do Juízo com o objetivo de assegurar uma boa prestação jurisdicional e o aperfeiçoamento do serviço judicial.

Também, é salutar que o ofício jurisdicional, ao executar seu plano de gestão, tenha por escopo o impulsionamento da maior parte do acervo processual (que tratam de réu solto), bem assim o incremento contínuo do número de julgamentos de processos de conhecimento com o objetivo de superar a Meta 1/2021 do CNJ, bem como de conduzir ao desfecho os feitos insertos nas Metas 2 e 4 do CNJ. Outrossim, deve se empenhar a fim de cumprir todas as recomendações expendidas, incorporando na rotina as que objetivam um aperfeiçoamento permanente da prestação jurisdicional. Movimentar todos os processos que se encontram parados há mais de 100 dias. Além disso, mostra-se cabível a adoção de rotinas que possibilitem a redução da taxa de congestionamento (como trabalhar nos processos listados como “julgados e não baixados” no sistema SEI, conforme recomendação acima). Também, deve-se imprimir celeridade nas designações de audiências, sendo de máxima relevância consignar no(a) próprio(a) despacho/decisão a data assinalada para sua realização, inclusive nos processos de réu solto – evitando-se, com isso, a inserção de entrave na rotina de trabalho (remessa dos autos para designação posterior pelo Gabinete) que acaba por ampliar em demasia, como visto nesta inspeção, o tempo morto do processo. No mesmo sentido, a utilização do sistema SIP3W poderá auxiliar na célere obtenção dos laudos periciais elaborados pela PEFOCE. Também, a unidade deve dar maior atenção aos processos com prioridade legal e enquadrados nas metas nacionais.

Tais providências são indispensáveis para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, notadamente para alcançar celeridade e efetividade judicial. É dizer, deve-se buscar uma gestão administrativa e processual que possibilite a consecução da missão institucional do Tribunal Alencarino de “*garantir direitos para realizar Justiça*”.

Portanto, constatou-se que, **neste momento**, não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. As irregularidades verificadas foram alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo-se, assim, ao desiderato maior da atividade pedagógica desta Corregedoria.

Do presente exame inspeccional, **se constata a inexistência de criticidade da**



unidade judiciária ante os seguintes aspectos: (i) Taxa de Congestionamento em **78,63%**; (ii) cumprimento da Meta 1 (**104,03%**); e (iii) pequena quantidade de processos sem movimentação há mais de 100 dias (**454 processos – 24,33% do acervo total**). Há **criticidade, tão somente, com relação ao percentual de atingimento da Meta 2 (0%)**.

Inobstante a ausência de criticidade em mais de um dos aspectos acima elencados, há que se ponderar acerca de um dos achados da presente atividade inspeccional, a saber: a grande quantidade de autos possivelmente fulminados pela prescrição da pretensão punitiva – cerca de 481 ocorrências, conforme dados extraídos do SAJPG.

Dada a especialidade do Juízo, tem-se por revelada situação gravíssima que reforça o indevido impulsionamento da maior parte do acervo (processos de réu solto). Vale salientar que a prescrição é um sintoma de excesso de vagar na tramitação processual, cuja consequência direta é a malsinada contribuição para a percepção de padrões de impunidade.

Por tal razão, mostra-se imprescindível o monitoramento da unidade judiciária com o escopo de aperfeiçoar a prestação jurisdicional.

O Juízo deverá dar enfoque especial nas recomendações constantes no presente relatório que tratam da priorização no cumprimento das Metas 1, 2, 4 e 5 do CNJ e, notadamente, na redução da taxa de congestionamento. Sem olvidar, por óbvio, no impulsionamento e na instrução probatória célere dos processos de réus soltos a fim de levá-los ao deslinde antes de alcançada a prescrição penal.

Por fim, foi remetida cópia deste relatório ao Magistrado para fins de conhecimento e adoção de providências.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

FABIANA SILVA FÉLIX DA ROCHA
Juíza Corregedora Auxiliar

